www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.656, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de acesso gratuito à rede de comunicação de dados via internet sem fio (Wi-Fi) quando houver oferta de meios de pagamento via PIX e similares, por parte de empresas do ramo de comércio e de serviços estabelecidas no Município.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido a obrigatoriedade de disponibilização de acesso gratuito à rede de comunicação de dados via internet sem fio (Wi-Fi) quando houver oferta de meios de pagamento via PIX e similares, por parte de empresas do ramo de comércio e de serviços estabelecidas no Município.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no "caput" deste artigo somente será exigida no momento do pagamento a ser realizado pelo consumidor.

Art. 2º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão:

I - adotar, tanto quanto possível, os meios tecnológicos existentes para garantir a segurança da rede de acesso à internet sem fio a ser disponibilizada, como forma de evitar ou de, no mínimo, dificultar a obtenção indevida de dados bancários dos usuários;

II - divulgar através de cartazes ou de adesivos, a disponibilidade de acesso gratuito à internet para fins de pagamento via PIX ou similares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de março de 2024

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 3011/2024 DE 26/03/2024

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/04/2024